



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Resolução Nº 02 de 16 de Setembro de 2025

Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado concedidas pela CAPES e CNPq no país com atividades remuneradas e outros rendimentos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ)

Considerando a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que trata da regulamentação do acúmulo de bolsas de mestrado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

O PPGZ resolve:

Art. 1º. Discentes com dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia(PPGZ), sem vínculo empregatício e sem outra fonte de renda, terão prioridade na seleção das bolsas financiadas por agências de fomento e serão classificados conforme os critérios para pontuação do currículo dos candidatos às bolsas descritos na Resolução Nº01/2025 do programa;

Art. 2º. Discentes que tiverem qualquer vínculo empregatício poderão ser candidatos(as) às bolsas excedentes, caso tenham liberação para cumprir com qualidade e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, sem prejuízo das demais exigências das agências financiadoras;

Parágrafo único. Para receber a complementação financeira o(a) bolsista deve obter autorização por escrito concedida pela empresa ou empregador, bem como autorização do seu orientador, e devidamente encaminhados à coordenação do PPGZ via e-mail (ppgzrv@ifgoiano.edu.br). Além disso, deverá ter disponibilidade de pelo menos 20 horas semanais para dedicação às atividades de pesquisa e execução do projeto de dissertação/tese, comprovada por meio de documento enviado à coordenação do Programa.

Art. 3º. Para discentes já bolsistas acumularem a bolsa com atividade remunerada é necessário que o(a) discente, encaminhe a documentação à Coordenação do Programa e se dedique às atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica. O(a) bolsista deve obter autorização concedida pela empresa ou empregador, bem como do seu orientador e deverá ter disponibilidade de pelo menos 20 horas semanais para dedicação às atividades de pesquisa e execução do projeto de dissertação/tese, comprovadas por meio de documento enviado à coordenação do Programa.

Art. 4º. Semestralmente, as bolsas destinadas a discente com vínculo empregatício e/ou com fonte de renda serão reavaliadas, e poderão ser transferidas para discentes sem remuneração que ingressarem no PPGZ ou que perderem oficialmente sua fonte de renda. A ordem de liberação das

bolsas seguirá a classificação conforme os critérios para pontuação do currículo dos(as) bolsistas descrita na normativa de bolsa do programa.

Art. 5º. É vedado o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no país com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais e estaduais.

Art. 6º. Compete à Comissão de Bolsas do PPGZ a aplicação e o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGZ e pela Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do IF Goiano.

Tiago Pereira Guimarães

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zootecnia (PPGZ)

IF Goiano – Campus Rio Verde

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tiago Pereira Guimaraes, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC0001 - CCMZ-RV**, em 16/09/2025 15:41:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 744998

**Código de Autenticação:** bfc837d1fe



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Rio Verde

Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970

(64) 3624-1000